



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1587/06

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a revisão geral anual, reajustando em 5,06 (cinco vírgula seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: o disposto no “caput” do art. 1.º, atingirá os servidores ativos, inativos, subsídios do prefeito e vice prefeito municipal, presidente e vereadores da câmara municipal.

Art. 2.º Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2006.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA – SC., 14 de março de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças